EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário de Serviços Urbanos, Sr. João Plácido Vieira Júnior, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Penha, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço *https://comprasbr.com.br*, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Início às 13h30min do dia 04/11/2026 até às 09h55min do dia 18/11/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**Às 10h00 do dia 18/11/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	*https://comprasbr.com.br*
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor preço por item
VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 1.294.630,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**
INTERVALO DE LANCES	**R$ 1,00 (hum real)**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O presente processo licitatório dá-se a teor do disposto nos arts. 6°, XLV, e 29 da Lei Federal n.° 14.133/2021:

> *Art. 6°, XLV "sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

Art. 29. "A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum [...], adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Maiores informações:

- Edital disponível no site *https://penha.atende.net/cidadao* e *https://comprasbr.com.br*
- Telefone: (047) 3170-3803
- E-mail: *licitacao@penha.sc.gov.br*

OBS: **Questionamentos** e **apresentação de impugnação** deverão ser realizados através do portal: *https://comprasbr.com.br*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.327/0001-00, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS, COMPREENDENDO BRITA Nº 01, BRITA Nº 02 E BRITA Nº 04, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS EXISTENTES, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema ComprasBR, no seguinte endereço eletrônico: *https://comprasbr.com.br*

1.2. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.4. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico *https://comprasbr.com.br*

1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.7. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

Anexo II – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo IV – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V - Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI – Modelo de declaração de profissionais.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS, COMPREENDENDO BRITA Nº 01, BRITA Nº 02 E BRITA Nº 04, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS EXISTENTES, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

2.2.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades das secretarias participantes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

3.2.3. Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Coordenar o processo licitatório;

4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6. Dirigir a etapa de lances;

4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site *https://comprasbr.com.br*, no local específico dentro do processo licitatório em análise – sendo que a decisão sobre a petição será apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal ComprasBR.

6.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

6.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

6.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do ComprasBR, pelo endereço *https://comprasbr.com.br*

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

6.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço *https://comprasbr.com.br*, na área de acesso restrito.

7.1.2. Ao efetuar o login no sistema, o fornecedor tem acesso de visualização a dados gerais de todos os editais publicados no Portal ComprasBR. Em aba própria do sistema poderão ficar disponíveis os editais de interesse.

7.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta,** sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta".

8.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

> **8.5.1** A proposta deverá contemplar todos os custos de fabricação, carga, transporte, seguros e descarga no local indicado pois, são integralmente de responsabilidade da Contratada. O preço ofertado deve ser o preço final posto no local de entrega, sem cobrança adicional de frete.

8.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

8.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "chat" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.8. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

> **8.8.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

8.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

8.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

8.12. A proposta deve vir preenchida com os dados do responsável legal pela empresa.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (*http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis*);

9.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (*www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
b. Contiverem vícios insanáveis;
c. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

10.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

11.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

11.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

11.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

11.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

11.8. No modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada *automaticamente* pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

11.14. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 DO EMPATE

11.16.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei n.º 14.133/2021):

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

11.17. DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.17.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei n.º 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências);
V. Sorteio.

11.18. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 60 §2º da Lei n.º 14.133/2021): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, se procederá da seguinte forma:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.19. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

11.20. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

11.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.22. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada do último lance ofertado após a negociação, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT" no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) minutos, constando:**

I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
II. Razão Social da empresa;
III. Endereço completo e atualizado;
IV. Telefone para contato;
V. Endereço de e-mail;
VI. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
VII. Dados bancários:
 a) Banco (n.º e nome do banco para pagamento);
 b) n.º da agência bancária com dígito;
 c) n.º da conta bancária com dígito;

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "Chat", em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

12.2. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

12.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4.1. **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.**

13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor*;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDÊNCIÁRIA E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor

13.4.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

13.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO II)**;
b) Declaração de enquadramento, assinada por quem de direito **(ANEXO III)**;
c) Declaração de elaboração independente de proposta **(ANEXO IV)**;
d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação **(ANEXO V)**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

13.6. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar sua intenção de recorrer** contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.2. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

14.3. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

15.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

15.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

15.7.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

16.2. Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

16.3. A manifestação de interesse do fornecedor em compor cadastro de reserva deverá ser feita pelas empresas via chat ou via campo de "esclarecimentos" do processo, mediante convocação do pregoeiro também via chat.

16.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

16.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.6. Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

16.8. O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

16.9. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

17 – DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

17.2.1. A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

17.2.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

17.2.3. No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

17.2.4. Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.2.5. Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

18.1.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Penha/SC, convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

19 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

20. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O contrato poderá sofrer reajuste anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, com base na variação do IPC-Brasil ou outro índice oficial que melhor reflita os custos do setor, conforme o art. 56 do Decreto Municipal n.º 4203/2024.

20.2. Sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis que impactem significativamente a execução do contrato, será garantida à contratada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos e aprovação pela Administração

21 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

21.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
a) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

21.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Presentes razões de interesse público.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23 – DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

23.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

23.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

23.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

23.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

23.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

23.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

23.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

23.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

23.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

22.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

23.13. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de frete é permitida, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal pela entrega e integridade da carga.

24 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do ano corrente, consignados no Orçamento das Secretarias, Fundos e Fundações participantes do certame, considerando o Registro de Preços a ser formalizado sobre o objeto do Termo de Referência.

26 – DO PAGAMENTO

26.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

26.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **25.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

26.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

27 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

27.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital.

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

27.1.5. Fraudar a licitação

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

27.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

27.3.2. As peculiaridades do caso concreto

27.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

27.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

27.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

28.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

28.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

28.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

28.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link *https://penha.atende.net* na aba 'LICITAÇÕES', no site do Portal *https://comprasbr.com.br*, ou no endereço informado no preâmbulo.

28.9. Fica eleito o foro da Comarca de Penha, estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Penha/SC, 04 de novembro de 2026.

[assinado digitalmente]
JOÃO PLÁCIDO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

I. Objeto

1.1 Definição do objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pétreos, compreendendo Brita nº 01, Brita nº 02 e Brita nº 04, destinados à manutenção e execução de redes de drenagem, manutenção de vias públicas com pavimentação primária, pavimentação de novas vias, manutenção e recuperação de pavimentos existentes, bem como demais serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana do Município de Penha/SC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

1.2 Do fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, observados os quantitativos, especificações, valores unitários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT
1	BRITA N° 01	TON	6.000
2	BRITA N° 02	TON	5.000
3	BRITA N° 04	TON	2.000

1.4. Especificações e condições dos materiais

Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos em condições adequadas para utilização nos serviços públicos a que se destinam.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

1.5. Sistema de registro de preços e quantitativos estimados

A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, os quais constituem estimativa para atendimento das necessidades durante a vigência da contratação.

II. Justificativa da contratação

2.1 Justificativa para a demanda da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de materiais pétreos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC.

Os materiais serão utilizados na manutenção e execução de redes de drenagem, manutenção de vias públicas com pavimentação primária, preparação e pavimentação de novas vias, manutenção e recuperação de pavimentos existentes, bem como em serviços de reforma, manutenção e melhoria de parques, prédios públicos e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal.

A necessidade de aquisição decorre do caráter contínuo dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana, considerando que as demandas surgem de forma variável e em diferentes pontos do Município, exigindo disponibilidade dos materiais para que os serviços possam ser executados de maneira adequada e tempestiva.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, mostra-se adequada em razão da impossibilidade de determinar previamente o momento exato e a quantidade necessária para cada intervenção. Dessa forma, os materiais poderão ser solicitados de acordo com as demandas efetivamente identificadas pela Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando melhor planejamento e controle das aquisições.

A disponibilidade dos materiais também contribuirá para evitar atrasos e paralisações nos serviços públicos, permitindo maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

Diante disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, promover o adequado aproveitamento dos recursos públicos e garantir condições para a manutenção da infraestrutura urbana e o atendimento das necessidades da população.

III. Especificação do objeto

Os materiais a serem fornecidos deverão atender às especificações e aos quantitativos estabelecidos abaixo, sendo destinados aos serviços de manutenção e execução de redes de drenagem, manutenção de vias públicas com pavimentação primária, pavimentação de novas vias, manutenção de pavimentos existentes e demais serviços de infraestrutura urbana.

3.1 Características dos materiais

Os materiais deverão ser constituídos de material pétreo britado, de boa qualidade, adequado à finalidade a que se destinam e fornecidos de acordo com as características usuais de mercado e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item 01 – Brita nº 01: material pétreo britado, com granulometria característica da classificação comercial de brita nº 01, destinado à utilização em serviços de drenagem, pavimentação, manutenção de vias e demais aplicações de infraestrutura urbana.

Item 02 – Brita nº 02: material pétreo britado, com granulometria característica da classificação comercial de brita nº 02, destinado à execução e manutenção de serviços de drenagem, pavimentação e infraestrutura urbana, devendo apresentar granulometria adequada à aplicação prevista.

Item 03 – Brita nº 04: material pétreo britado, com granulometria característica da classificação comercial de brita nº 04, destinado aos serviços de infraestrutura urbana, drenagem, manutenção e recuperação de vias e demais aplicações necessárias à execução dos serviços municipais.

Os materiais deverão apresentar-se limpos, isentos de materiais orgânicos, resíduos, contaminantes ou outras impurezas que possam comprometer sua utilização e desempenho, devendo atender aos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

padrões mínimos de qualidade e às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e, quando aplicáveis à finalidade do material, as normas e especificações do DNIT.

Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá recusar os materiais que não atendam às características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada realizar a substituição, sem ônus adicional para o Município.

3.2 Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, não sendo obrigatória a aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

A unidade de fornecimento será a tonelada (TON), devendo as quantidades entregues ser passíveis de conferência e controle pela fiscalização da contratação.

A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

IV. Requisitos da contratação

- A contratação deverá observar as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela licitante vencedora.
- O fornecimento dos materiais será realizado quando requerido pela Administração, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do material, quantitativo, local e prazo para entrega.
- A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.
- A contratada deverá possuir capacidade para atender aos pedidos realizados pela Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a identificação dos produtos fornecidos e os quantitativos correspondentes. A Ata utilizada como referência também estabelece que os produtos sejam acompanhados da documentação fiscal correspondente.
- A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Compra ou solicitação de fornecimento.
- O transporte dos materiais até o local determinado pela Administração será de responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas necessárias ao fornecimento.
- Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, correspondendo integralmente ao material, quantitativo e especificação solicitados pela Administração.
- A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a substituição dos materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, irregularidades ou não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- A contratada deverá manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes. A ata-modelo exige, inclusive, a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para a formalização.
- A contratada deverá comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e condições de fornecimento, apresentando justificativa quando cabível.
- A contratação deverá ser executada de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos de manutenção e infraestrutura urbana, não sendo admitido o atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados.
- A entrega dos materiais somente será considerada caracterizada mediante a emissão da respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme procedimento adotado pela Administração.
- Os pedidos realizados durante a vigência da Ata deverão ser atendidos pela contratada nas condições estabelecidas na contratação, ainda que a entrega decorrente da solicitação venha a ocorrer posteriormente ao término de sua vigência, quando legalmente cabível.
- A contratada deverá observar a legislação aplicável à origem, transporte e fornecimento dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

materiais pétreos, responsabilizando-se pela regularidade dos produtos fornecidos.

- Não será exigida capacitação, transferência de tecnologia ou disponibilização de mão de obra permanente à Administração, por se tratar de aquisição de materiais de fornecimento usual no mercado.

V. Critérios de aceitabilidade do objeto

5.1 Condições para o recebimento

- O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência dos produtos entregues em relação à Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

- No ato da entrega, serão conferidos, no mínimo, o tipo de material, a quantidade, a unidade de medida, as condições aparentes do produto e a compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, livres de materiais estranhos, resíduos ou qualquer elemento que possa comprometer sua utilização nos serviços de manutenção e infraestrutura urbana.

5.2 Recebimento provisório

- O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos materiais e dos quantitativos apresentados na respectiva Nota Fiscal.
- O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando sujeito à conferência e verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Recebimento definitivo

- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

- Constatada qualquer irregularidade, divergência de quantidade ou desconformidade dos materiais, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4 Recusa e substituição dos materiais

Serão recusados os materiais que:

a) não corresponderem ao item solicitado;
b) apresentarem quantidade inferior à solicitada;
c) estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
d) apresentarem condições inadequadas para utilização;
e) apresentarem qualquer irregularidade que comprometa sua utilização nos serviços públicos.

- O fornecedor permanecerá responsável pela qualidade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

- A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição e os quantitativos correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
- A contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento das condições de fornecimento.

6. Estimativa de valor da contratação;

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos constituem estimativa de consumo, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração. Dessa forma, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária específica neste momento, devendo a disponibilidade orçamentária ser verificada quando da efetiva contratação e emissão do respectivo empenho.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada cesta de preços, contemplando diferentes fontes de pesquisa, incluindo valores obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas –

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

PNCP, Banco de Preços do TCE e pesquisa junto a fornecedores, como referência de preços praticados no mercado.

A partir dos valores coletados, foram analisados os preços unitários de cada item, utilizando-se média e mediana, de forma a obter parâmetros mais adequados para a estimativa e buscar maior economicidade para o Município.

Item	Material	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Brita nº 01	6.000 TON	R$ 96,41	R$ 578.460,00
02	Brita nº 02	5.000 TON	R$ 99,75	R$ 498.750,00
03	Brita nº 04	2.000 TON	R$ 108,71	R$ 217.420,00
TOTAL		**13.000 TON**	**R$ 1.294.630,00**	

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de **R$ 1.294.630,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**.

A memória de cálculo, a cesta de preços e os documentos que subsidiaram a formação dos valores estimados serão anexados ao processo, permitindo a verificação dos preços utilizados e da metodologia adotada

VII. Condições de execução

7.1 Forma de execução

- O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente.
- A contratada deverá atender aos pedidos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos, especificações, valores registrados, locais e prazos estabelecidos pela Administração.
- A aquisição dos materiais ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

7.2 Condições de entrega

- Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, conforme especificado na respectiva Ordem de Compra ou solicitação de fornecimento.
- O transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.
- Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas para utilização, correspondendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos materiais e os quantitativos efetivamente fornecidos.

7.3 Prazo para entrega

- O prazo para entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observando-se o prazo estabelecido pela Administração em cada solicitação.
- A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa para análise da fiscalização.

- O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.4 Recusa e substituição dos materiais

- O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Administração.
- Compete à fiscalização verificar se os materiais entregues correspondem aos quantitativos e especificações solicitados, bem como registrar eventuais ocorrências durante a execução do fornecimento.
- A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

com as condições estabelecidas, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município.

- O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

VIII. Obrigações das partes envolvidas

8.1 Obrigação da contratada

- Fornecer os materiais objeto da contratação de acordo com as especificações, quantitativos, valores, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.
- Atender aos pedidos realizados pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente.
- Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos na respectiva solicitação de fornecimento.
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Fornecer os materiais em perfeitas condições de utilização, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas, ou que apresentarem irregularidades que impeçam sua adequada utilização.
- Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos produtos e os quantitativos efetivamente fornecidos.
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando justificativa quando for o caso.
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

determina o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo Município, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.
- Observar a legislação ambiental, de transporte, de segurança e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela regularidade da origem e do transporte dos produtos.
- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento pelos servidores designados pela Administração.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento.
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e pela legislação aplicável.
- Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

8.2 Obrigações da Contratante

- Emitir as Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes, indicando os materiais, quantitativos, local e condições para realização de cada fornecimento.
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
- Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

- Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando sua substituição quando necessário.
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas.
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

durante o fornecimento.

- Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues e regularmente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas e a apresentação da documentação fiscal correspondente.
- Disponibilizar as informações necessárias para que a contratada possa realizar as entregas nos locais determinados.
- Manter o controle dos quantitativos solicitados, recebidos e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Comunicar à contratada, em tempo hábil, eventuais alterações ou situações que possam interferir na execução do fornecimento.
- Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8.3 Da fiscalização e acompanhamento

- A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração.
- O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e determinar, quando necessário, as providências para correção de falhas ou defeitos constatados, conforme a sistemática prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
- A contratada deverá atender às determinações da fiscalização e fornecer os documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

IX. Gestão e fiscalização do contrato

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

1) A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade do servidor designado pela Administração, a quem competirá acompanhar a execução da contratação, controlar os quantitativos registrados e solicitados, acompanhar os saldos disponíveis, os prazos de vigência e as demais condições estabelecidas, bem como adotar as providências necessárias para o adequado andamento da contratação.
2) A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor designado, que deverá acompanhar as entregas, conferindo os materiais quanto à quantidade, especificação, qualidade e demais condições previstas na contratação.
3) O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e comunicar ao gestor da contratação qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, solicitando, quando necessário, a adoção das medidas corretivas.
4) A fiscalização deverá verificar se os materiais entregues correspondem aos efetivamente solicitados por meio da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, bem como conferir a documentação fiscal apresentada pela contratada.
5) Constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá comunicar formalmente a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, inclusive a substituição dos materiais entregues em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.
6) A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos materiais, transporte, entrega, encargos e eventuais danos decorrentes da execução do fornecimento.
7) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação e permitir o livre acompanhamento das entregas, fornecendo documentos e informações necessários à verificação do cumprimento das condições estabelecidas.
8) O acompanhamento e a fiscalização deverão observar o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as ocorrências relacionadas à execução ser devidamente registradas e adotadas as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas.

X. Condições de pagamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

O pagamento será realizado de acordo com os preços registrados e com os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após a conferência e o recebimento do objeto pela fiscalização. Esse prazo segue o padrão estabelecido na Ata da BMB, que prevê pagamento em até 30 dias após o aceite da medição/produto.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada após a efetiva entrega e aceite dos materiais, devendo conter as informações necessárias à identificação da contratação, do fornecimento realizado e do respectivo empenho.
- O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida para a contratação, observadas as certidões e demais documentos previstos no edital e na legislação aplicável. A Ata utilizada como referência prevê a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando aplicáveis ao fornecimento.
- O pagamento será realizado somente após a verificação da conformidade dos materiais entregues com a Ordem de Compra ou instrumento equivalente e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Caso sejam constatadas irregularidades na documentação fiscal ou no fornecimento, o prazo para pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme também previsto na Ata utilizada como referência.
- O pagamento será realizado proporcionalmente aos materiais efetivamente entregues e recebidos, não sendo devido qualquer pagamento referente a quantitativos apenas registrados e não solicitados ou fornecidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

XI. Vigência do contrato .

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, por mais 12 (doze) meses, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, observadas as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

XII. Sanções contratuais

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o responsável às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação, observados o contraditório e a ampla defesa.

1) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1) A advertência poderá ser aplicada exclusivamente nos casos de infração de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

2) A multa poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado, da inexecução parcial ou total das obrigações ou de outras condutas que caracterizem descumprimento das condições estabelecidas na contratação, observados os percentuais e critérios definidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

3) O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega poderá sujeitar a contratada à aplicação de multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória e da adoção das demais medidas previstas na legislação, quando cabíveis.

4) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

aplicadas nas hipóteses e condições previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios legalmente estabelecidos.

5) A aplicação de qualquer penalidade não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência do descumprimento de suas obrigações.

6) As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo próprio, assegurados à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7) A aplicação das penalidades será realizada de forma proporcional à gravidade da infração, considerando-se, entre outros aspectos, a extensão do dano, a reincidência, o grau de culpabilidade e as circunstâncias concretas da ocorrência.

Chefia Imediata

JOÃO PLÁCIDO VIERIA JUIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Penha/SC, 13 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação n.º **112/2026** – modalidade Pregão Eletrônico, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.

- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação n.º___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação n.º___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação n.º___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento.

OBS.2. Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de cumprimento das exigências do Edital, que no momento da Prestação dos serviços solicitados, contará com quantitativo de profissionais suficiente para a perfeita execução do objeto.

A comprovação do vínculo com o referido profissional se dará por meio de uma das seguintes formas:

1. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): O profissional será registrado em nossa CTPS, e apresentaremos a respectiva cópia.

2. Contrato de Prestação de Serviços.

3. Outro meio que comprove o vínculo.

Além disso, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será realizada através do ato constitutivo da empresa e da certificação do profissional, quando for o caso.

DECLARA estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA **(EMPRESA CONTRATA)**

O **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por intermédio da Secretaria de **[ÓRGÃO CONTRATANTE]**, com sede na **[ENDEREÇO]**, na cidade de Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário(a) **(NOME),** nomeado pela Portaria n.º **XXX/XXXX**, doravante denominado CONTRATANTE. E o(a) **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) na **[ENDEREÇO]**, na cidade de **XXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[NOME E FUNÇÃO DO CONTRATADO]**, conforme **[ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS]**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **000/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[OBJETO]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do **[INDICAR O TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA]**, prorrogável eventualmente e anualmente, até o limite legal, após Parecer Jurídico.

2.1.1. A prorrogação se que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1.O valor total da contratação será de **R$ XXXXXXX,XX [ESCREVER POR EXTENSO]**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.

7.4 o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município de Penha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX [INDICAR O PRAZO]**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5.O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.24. O prazo para entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observando-se o prazo estabelecido pela Administração em cada solicitação.

9.25. A entrega será realizada obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a ABNT. O fornecedor deverá garantir que os materiais entregues correspondam exata e rigorosamente aos padrões de dimensão, resistência e acabamento exigidos.

9.26. Os materiais serão solicitados por meio de Ordem de Compra específica. Neste documento constarão o local de entrega, os quantitativos demandados e o prazo limite para o descarregamento. A empresa contratada deverá obedecer integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às determinações do fiscal do contrato responsável pelo recebimento.

9.27. Fornecer os materiais objeto da contratação de acordo com as especificações, quantitativos, valores, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

9.28. Atender aos pedidos realizados pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

9.29. Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos na respectiva solicitação de fornecimento.

9.30. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.31. Fornecer os materiais em perfeitas condições de utilização, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.32. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas, ou que apresentarem irregularidades que impeçam sua adequada utilização.

9.33. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos produtos e os quantitativos efetivamente fornecidos.

9.34. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando justificativa quando for o caso.

9.35. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.36. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo Município, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.37. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

9.38. Observar a legislação ambiental, de transporte, de segurança e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela regularidade da origem e do transporte dos produtos.

9.39. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento pelos servidores designados pela Administração.

9.40. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento.

9.41. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e pela legislação aplicável.

9.42. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
d) Multa.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha/SC, ____ de _____ de 2026.

(*Assinado Digitalmente*)
[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) de **XXXXXX**
CONTRATANTE

(*Assinado Digitalmente*)
[NOME DO(A) REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026 – PMP
Sistema de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio da **[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS],** com sede no **[ENDEREÇO]**, na cidade Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **[CARGO E NOME]** nomeado pela Portaria n.º **XXX/XXXX**, considerando o julgamento da licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços n.º **000/2026 – PMP**, Processo Adminsitrativo n.º **112/2026 – PMP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[OBJETO]**, especificado(s) no(s) item(ns) **[INDICAR OS ITENS]** do Termo de Referência, anexo **[INDICAR O ANEXO]** do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e dem,ais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **[RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE]**							
X	Especificação	Marca **[SE EXIGIDA**	Modelo **[SE EXIGIDA**	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

		NO EDITAL]	NO EDITAL]					validade

CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preço)*.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Peços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Peços será de 01 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90ed

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver n ecessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! F onte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrÊncia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

> *Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (POR EXTENSO)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e em caso de processo licitatório para multientidade encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Penha/SC, ____ de _____ de 2026.

(*Assinado Digitalmente*)
[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) de **XXXXXX**
CONTRATANTE

(*Assinado Digitalmente*)
[NOME DO(A) REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
JOÃO PLACIDO VIEIRA JUNIOR
***.872.379-**
04/11/2026 14:38:36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ddf69ab90eed